PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL 05/2018 – CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

✓ **PREÂMBULO**:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CENTRAL DE COMPRAS
Processo:	**EDITAL 05/2018** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.570/2017 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS VEICULARES**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**08/02/2018**
Hora da Sessão:	**09h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **25/01/2018 às 09h30min** Término: **08/02/2018 às 09h25min**
Limite para Impugnação:	**06/01/2018** às **09h30min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251 9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 24 de janeiro de 2018.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira
Decreto 4.570/2017

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
TIPO MENOR POR ITEM

Edital de Pregão Presencial para Contratação de Prestação de Serviços de Vistorias Veiculares para o ano letivo 2018, ***Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte*** *conforme Termo de Referência – Anexo I.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, mediante Pregoeira, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **09h30min,** do dia **08 de fevereiro de 2018,** na Sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 4570/17, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a *Contratação de Prestação de Serviços de Vistorias Veiculares para atender a demanda do Transporte Escolar próprio e terceirizado durante o ano letivo 2018, conforme Termo de Referência – Anexo I,* regendo-se este procedimento licitatório nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 3.599/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações no que couber.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Vistorias Veiculares para atender a demanda do Transporte Escolar próprio e terceirizado durante o ano letivo 2018, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no momento da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

2.5.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.5.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou diretamente na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS, sito à Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, no horário das 8h30min às 14h.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital 05/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**
PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital 05/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 – **Da Documentação**
PROPONENTE:

4- DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável à apresentação de documento de identidade;

4.3.4. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial, sem folhas soltas; a proposta que deverá estar acompanhada do Projeto Básico conforme especificações do Termo de Referência e deverá conter:

6.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

6.1.2. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;

6.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **Anexo I- Termo de Referência**;

6.1.4. Preço unitário e total para o item (vistoria) em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência** descrito no Termo de Referência;

6.1.5. Inclusão de todas as despesas que tenham influência na composição dos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.1.7. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.1.8. Modelo de Ficha de Vistoria onde constem todos os itens examinados nos veículos;

6.1.9. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.1.10. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por ítem**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por ítem e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condiçoes definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.11.1. A diferença entre cada lance (valor unitário) não poderá ser inferior a **R$ 2,00** (dois reais).

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito **n**o Termo de Referência;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão publica do pregão presencial.

8.1 – Declaração de Idoneidade que atende o disposto no artigo 27, V e artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo II**, deste;

8.2 – Declaração de Representante ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**, deste;

8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal – Inscrição Municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.4. prova de quitação com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.4.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.4.6 certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de cadastro válido no órgão competente (CREA);

8.5.2. Certidão atualizada do registro no CREA (empresa e responsável técnico);

8.5.3. Comprovação de disponibilidade de local (oficina) devidamente equipada e habilitada para atendimento das vistorias exigidas pelos órgãos competentes no caso dos veículos de transporte de passageiros, especificamente do transporte de escolares;

8.5.3. Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

OBS: Estes documentos do item 8.5.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Aptidão Técnica, expedido pelo CREA.

8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. balanço patrimonial (simplificado) e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.6.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.6.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade, desde que apresente no corpo do documento no mínimo o ora exigido neste edital e seu objetivo social comporte o objeto licitado.

OBS: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.6.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.7 – Demais exigências e condições:

8.7.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO III**);

8.7.2. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não será aceita apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone e e-mail, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de São Lourenço do Sul, conforme sugestão anexa (**Anexo IV**).

8.7.7. A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico (06/02/2018);

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do

Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante que tiver aceitado sua intenção de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá apresentar as razões do mesmo, protocolando os documentos referentes ao seu pedido, junto a Central de Compras para que seja analisado. Igual prazo será disponibilizado para apresentação de contra razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vicio ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais ou em cópias autenticadas da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação do objeto da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

12.1. Após a homologação final da licitação, através da Central de Compras, será encaminhada a Convocação aos licitantes vencedores, para assinatura de contrato.

12.1.1. a prestação de serviços técnicos de vistorias veiculares que integram o objeto deste Edital serão considerados cumpridos mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços aprovada pelo fiscal do contrato, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e de conformidade com as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

12.1.2. No prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a carteira de trabalho do condutor onde esteja devidamente registrado e/ou contrato de trabalho firmado entre contratada e seus empregados, para que sua cópia seja incorporada a documentação da empresa já apresentada por ocasião da contratação.

13. DO PREÇO:

O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente adjudicado e homologado ao licitante.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária própria.

15. DO PAGAMENTO:

A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

15.1. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, a nota fiscal de prestação de serviços acompanhada dos laudos de vistoria, com a devida conferência do Diretor de Transportes que atestará a plena execução dos serviços.

15.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação do item 1 (**nota fiscal e laudos**) acompanhado de comprovantes de regularidade junto ao **INSS** e **FGTS**

16- DAS PENALIDADES

Das Penalidades e das Multas:

O LICITANTE se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasos, falta de higiene do veículo ou do condutor ou ainda pequenos defeitos do veículo que não impliquem em suspensão da prestação dos serviços;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

de 10 % nos casos da prestação de serviços ocorrer com qualquer irregularidade;

de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado na “Autorização de Transporte”para inicio da prestação de serviços.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entregar o veículo a profissional não habilitado tecnicamente para vistoria e que dela ocorram falhas graves que venha a colocar em risco a segurança e a integridade física e moral dos transportados (alunos).

17- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

18- OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

18.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

18.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 8h30min às 14h, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do Município de São Lourenço do Sul/RS, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, *site* www.saolourencodosul.rs.gov.br ou na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município; pelos telefones: (53) 3251 9563 ou pelo e-mail: licitacoes@saolourencodosul.rs.gov.br.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

18.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no site www.portaldecompraspublicas.com.br e site www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

19- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

19.3. ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Quisitos de Habilitação;

19.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

19.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento

19.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

São Lourenço do Sul/RS, 24 de janeiro de 2018.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira
Decreto 4.570/2017

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 05/2018 – Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

A presente Licitação visa a Contratação de Prestação de Serviços de Vistorias Veiculares para atender a demanda do Transporte Escolar próprio e terceirizado durante o ano letivo 2018. Para cumprimento do objeto o fornecedor deverá:

1.1. Dar **suporte técnico** a Comissão de Licitação na formulação e execução do pregão presencial (elaboração de edital, especificações de exigências técnicas legais e outros atos atinentes ao objeto);

1.2. Preparar **exposição e esclarecimentos** sobre a forma e os requisitos da vistoria preventiva, que deverá acontecer no dia da sessão pública do pregão, no momento que a Comissão considera como preparatório para a sessão de lances e que antecede a mesma e que tem como finalidade esclarecer todas as dúvidas dos licitantes interessados;

1.3. Realizar as vistorias num total de 104 (cento e quatro) - NESTE MUNICÍPIO, de acordo com o seguinte cronograma:

✓ **Fevereiro** – 32 (trinta e duas) vistorias em veículos próprios (nove) e veículos sob a titularidade das empresas classificadas no pregão (vinte e três) em data a ser definida no momento da homologação provisória do Pregão Presencial para contratação de prestação de serviços de transporte escolar;

✓ **Março a Junho** – 05 (cinco) vistorias (por mês/ do dia 15 ao dia 30) sendo 01 (um) veículo próprio e 04 (quatro) veículos terceirizados que serão escolhidos mediante sorteio;

✓ **Julho** – 32 (trinta e duas) vistorias em veículos próprios (nove) e veículos sob a titularidade das empresas classificadas no pregão (vinte e três) e prestadoras de séricos de transporte escolar;

✓ **Agosto a Novembro** – 05 (cinco) vistorias (por mês/ do dia 15 ao dia 20) sendo 01 (um) veículo próprio e 04 (quatro) veículos terceirizados que serão escolhidos mediante sorteio.

2. DO PREÇO:

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário para cada item, superior ao valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinqüenta reais)**,** de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

3.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

3.4. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de vistorias veiculares dos veículos do transporte escolar, no ano letivo de 2018, que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

3.5. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados que deverão estar uniformizados e se portar de maneira respeitosa e cortes no seu relacionamento com passageiros, colegas, servidores da SMECD e demais cidadãos, bem como por qualquer ato ilícito que venha a causar danos morais, patrimoniais ou prejuízos financeiros, desde que devidamente comprovado;

3.6. Aderir, participar e contribuir com campanhas elaboradas e propostas pela Administração com vistas à qualificação e melhoria das condições do transporte escolar, em especial as medidas de segurança.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Serão responsabilidade do Município de São Lourenço do Sul, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta contratação:

5.1. Rejeitar as propostas cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

5.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

5.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

5.4. Contratar, emitir, liquidar o empenho e efetuar o pagamento correspondente ao valor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina este Edital.

5.5. Disponibilizar a contratada, na sede do Município, o local adequado a realização das vistorias, de conformidade com as normas legais que regem este assunto.

6. DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou quem ela indicar, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

7. DAS VISTORIAS VEICULARES

7.1. Em data e horário determinado e comunicado pelo gestor do contrato, todos os veículos serão submetidos à vistoria e desta vistoria será emitida o respectivo laudo, que deverá ser firmado por profissional habilitado com destaque dos itens reprovados (se for o caso) e providências cabíveis.

8. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.570/2017; toda legislação complementar pertinente e cabível; este edital e seus anexos.

Adriana Soares de Soares
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 05/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Pregão, do tipo Presencial, regulamentado pelo Edital 05/2018, que a empresa, CNPJ, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa se declara IDONEA e está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei Federal 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto 3.555/2000.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital 05/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 05/2018 – Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão Presencial 05/2018

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade (_____) do CPF (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO V
(Este documento é parte integrante do Edital 05/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 05/2018
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de () Micro Empresa ou () Empresa de pequeno porte, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

(Este documento é parte integrante do Edital 06/2018 – Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Alfredo Born, 202, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RUDINEI HÄRTER**, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF 350.174.650-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa, CNPJ, CGC/TE, empresa estabelecida na, representada neste ato, CPF, RG, residente e domiciliada

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 000/2018, no que dispõem a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.570/2017, este edital e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Prestação de Serviços de Vistorias Veiculares para atender a demanda do Transporte Escolar próprio e terceirizado durante o ano letivo 2018, abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de **R$** (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Os preços corresponderão sempre aqueles que foram apresentados na proposta vencedora desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SMECD, abaixo relacionadas:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA
Do Reajustamento dos Preços:

O valor contratual poderá ser reajustado a critério da administração sempre que houver alteração efetiva dos preços, devidamente requerido e demonstrado, segundo os índices oficiais deferidos para os bens objetos deste instrumento, de acordo com o art. 40, XI e art. 65, II, d), da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
Do Pagamento:

O **CONTRATADO** deverá até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação do serviços, protocolar junto a Administração Municipal a Nota Fiscal de Prestação de Serviços acompanhada dos Laudos de Vistoria, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato, devidamente

autorizada pela SMECD contendo as quantidades (vistorias) e valores (unitário e total) correspondente ao serviço prestado durante o mês.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação.

Parágrafo Único: A partir do pagamento efetuado no mês de abril, o licitante vencedor CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e outros documentos pertinentes, cópia da GFIP do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA
Da execução:

Após a homologação final da licitação e efetiva contratação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será encaminhada "Autorização de Serviços" ao licitante vencedor, que poderá então dar início ao serviço contratado.

Parágrafo Único: o prazo de vigência desta contratação será contado da data da homologação da licitação e se estenderá até 31/12/2018 (ano letivo 2018).

CLÁUSULA SETIMA
Da fiscalização:

Por designação da SMECD os fiscais de contrato serão os servidores TIAGO MORAES – Matrícula 7323-7 e PAULO ROBERTO DOS SANTOS SPECHT – Matrícula 2687-5 que poderão atuar em conjunto ou separadamente nos atos de fiscalização do pleno cumprimento do objeto contratado, tomando para tanto todas as providências legais cabíveis, bem como deverão comunicar a SMECD toda e qualquer irregularidade que por ventura tenham identificado.

CLÁUSULA OITAVA
Dos Direitos e das Obrigações
1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) prestar os serviços de transporte escolar de acordo com as especificações e normas técnicas que regem esta atividade e as cláusulas deste instrumento;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, previsto na legislação vigente;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

f) cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre esta categoria de transporte de passageiros (Código de Transito Brasileiro);

g) assegurar-se que seus empregados tem feito cumprir as normas de segurança pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA
Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasos, falta de higiene do veículo ou do condutor ou ainda pequenos defeitos do veículo que não impliquem em suspensão da prestação dos serviços;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

de 10 % nos casos da prestação de serviços ocorrer com qualquer irregularidade;

de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado na “Autorização de Transporte”para inicio da prestação de serviços.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entregar o veículo a condutor não habilitado e outras que venham a colocar em risco a segurança e a integridade física e moral dos transportados (alunos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de São Lourenço do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

São Lourenço do Sul/RS, de de 2018.

Contratante Contratado